

LEI MUNICIPAL N.º 752/05

Novo Tiradentes(RS), 15 de agosto de 2.005.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), com a seguinte caracterização.

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01- Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 110 - Desenvolvimento e Planejamento Rural

Programa: 111 – Promoção agrícola

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção dos programas agropecuários

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.36.28.00.00.0001	Serviço de seleção e treinamento	2.750,00
Total		2.750,00

Art. 2º Para cobertura das dotações desta suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, será coberto pela redução das dotações orçamentárias que seguem.

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01- Fundo Municipal Desenvolvimento Econômico

ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção dos programas agropecuários

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.30.41.39.02.00.0001	Programa do sistema troca – troca	2.750,00
Total		2.750,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e cinco.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração